



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

*Altera o anexo II da Lei Nº 575, de 28 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação da tabela de valores de funções gratificadas da Secretaria de Educação, e adota outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** O Anexo II da Lei nº 575, de 28 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único desta Lei.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	NIV.	QUANT.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)	
DIRETOR ESCOLAR	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	636,00
	II	03	301 a 600 ALUNOS	744,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	852,00
	IV	01	ACIMA DE 800	960,00
SUPERVISOR ESCOLAR	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	06	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	02	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	02	ACIMA DE 800	900,00



## GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO ESCOLAR	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	456,00
	II	03	301 a 600 ALUNOS	504,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	552,00
	IV	01	ACIMA DE 800	600,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00